



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.730 DE 16 DE OUTURO DE 2025
(DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E BANCO DE HORAS)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município da Estância Climática de Analândia/SP;

DECRETA

Artigo 1º - Fica terminantemente vedado o pagamento em pecúnia de horas extraordinário aos empregados públicos municipal laborada acima de 30 horas mensais, sendo que as horas laboradas acima deste limite deverão ser compensada através do banco de horas.

Parágrafo Único – Fica determinado e autorizado ao setor de Recursos Humanos a tomada de todas as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente decreto.

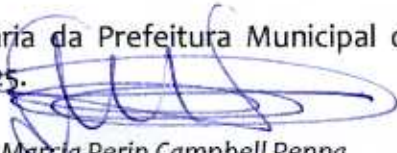
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 16 de outubro de 2025.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal